

Câmara Municipal de Iraquara

Resolução



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA



RESOLUÇÃO nº 001/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, para a legislatura de 2025 a 2028.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BAHIA**, faz saber que o Plenário aprovou, e Eu, Presidente a Promulgo, a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Iraquara nos termos da alínea *b* do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, a serem percebidos no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2028, ficam fixados em R\$ 9.901,91 (Nove Mil, Novecentos e Um Reais, e Noventa e Um Centavos).

Art. 3º. Ficam assegurados aos Vereadores o recebimento do décimo terceiro e terço de férias, subsídio a ser pago nos termos da lei.

Art. 4º. Os valores dos subsídios mensais serão anualmente revisados com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Parágrafo único. Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos Vereadores valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.

Art. 5º. O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, décimo terceiro e terço de férias nos termos previstos nesta Resolução, de forma

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA



proporcional ao período que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

Art. 6º. A convocação de sessão extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Orçamento vigente.

Art. 8º. O total da despesa com subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), da receita tributária do Município, nos termos do art. 29-A, I, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do início da legislatura de 2025, respeitando assim o princípio da anterioridade.

Plenário da Câmara Municipal de Iraquara-Bahia, 30 de agosto de 2024.

SUEDE DE JESUS NEVES FILHO
Presidente

Elias José de Souza
Vice-Presidente

Valmir Alves de Oliveira Júnior
1º Secretário

Romilson Silva Oliveira
2º Secretário